



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Câmara de Ensino de Graduação

### **DECISÃO AD REFERENDUM Nº 007, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a [Resolução Nº 020, de 16 de dezembro de 2019](#), CONSEPE, que regulamenta a criação de curso, criação e modificação curricular e extinção de curso superior no âmbito da UFAM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 046, de 19 de dezembro de 2019, CEG/CONSEPE, (0104067);

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Música, bacharelado, da Faculdade de Artes - FAARTES/UFAM, realizada em 03/10/2023, (1761824);

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Colegiado do Curso de Música, da Faculdade de Artes - FAARTES/UFAM, realizada em 06/10/2023, (1761941);

CONSIDERANDO o Despacho CCMUSIC-NOT, que solicita alteração da distribuição de vagas do curso de Bacharelado em Música, (1762399);

CONSIDERANDO a Informação nº 38/2023/DAE - PROEG/PROEG/UFAM, (1766330);

CONSIDERANDO o Despacho DRA - PROEG (1785424);

**DECIDE, ad referendum,** da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Amazonas (CEG/CONSEPE/UFAM):

I - ALTERAR os incisos I, II, III, IV, V e VI do §1º do art. 1º da Resolução nº 046, de 19 de dezembro de 2019, CEG/CONSEPE, (0104067), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - 02 (duas) vagas para IH40 - Música - Piano;

II - 02 (duas) vagas para IH41 - Música - Violão;

III - 03 (três) vagas para IH42 - Música - Violino;

IV - 02 (duas)vagas para IH43 - Música - Flauta Transversal;

V - 03 (três) vagas para IH44 - Música - Canto Lírico; e

VI - 04 (quatro) vagas para IH45 - Música - Regência. (NR)"

II - SUBMETER a presente decisão à Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Amazonas (CEG/CONSEPE/UFAM), para fins de homologação, observado o que dispõe o inciso XIV, art. 5º da [Resolução 005/2004 - CONSUNI](#).

Manaus, 10 de novembro de 2023.

DAVID LOPES NETO  
Presidente da CEG/CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **David Lopes Neto, Presidente**, em 13/11/2023, às 22:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1788741** e o código CRC **53C1FBF4**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [cegconsepe@ufam.edu.br](mailto:cegconsepe@ufam.edu.br)

---

Referência: Processo nº 23105.047945/2023-17

SEI nº 1788741